

JEAN GOMES DA CRUZ	40073h	915º
LUDMILA SALES DOS SANTOS MACHADO	47239g	918º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1224134

DECRETO Nº 2757-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, para o mandato compreendido entre o mês de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.165, de 19 de dezembro de 1995, e com as informações constantes do Processo 2023-BHB02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares, e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, no biênio compreendido entre o mês de dezembro de 2023 ao mês de dezembro de 2025:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Titular: Aline Passos de Oliveira

Suplente: Renan Lira Matos Cadais

2. Secretaria de Estado de Estado da Justiça - SEJUS
Titular: Maria Jovelina Debona

Suplente: Adriana Ramos do Nascimento

3. Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPE

Titular: Hugo Fernandes Matias

Suplente: Adriana Peres Marques dos Santos

II - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Titular: Vinícius de Lima Rosa

Suplente: Cristiane Martins do Canto

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação Quilombola de Produtores de Mudanças Nativas e Agricultura Orgânica do Angelim II - AAQUIMUNA-CB

Titular: Flávia dos Santos

Suplente: Eula Paula Clarindo dos Santos

2. Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pedro Reis" - CDDH/SUL

Titular: Elizângela de Miranda Altoé

Suplente: José Antônio Souto Siqueira

3. Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra - CDDH/SERRA

Titular: Galdene Conceição dos Santos

Suplente: Eliando Rosa dos Reis

4. Mitra Arquidiocesana de Vitória - MITRA

Titular: Edinete Maria Rosa

Suplente: Kamila Vieira de Moura

5. Movimento Negro Unificado - MNU

Titular: Patrícia Gonçalves da Silva

Suplente: Ana Raquel Martins Moura

6. Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo - SINDIPOL

Titular: Maria Helena Cota Vasconcelos

Suplente: Paola Ruzzene

IV - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP/ES

Titular: Luciana Gomes Ferreira de Andrade

Suplente: Cláudia Regina dos Santos Albuquerque Garcia

V - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL - AL/ES

Titular: Camila Costa Valadão

Suplente: Iriny Nicolau Corres Lopes

VI - REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - TJ/ES

Titular: Vago

Suplente: Vago

VII - REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Titular: Claudia Maria Pereira do Carmo Murta

Suplente: Erineusa Maria da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1224137

DECRETO Nº 2758-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-L9RJJ;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.